



# **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

## **Divisão de Licitação**

**CONVITE Nº 002/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017**

### **DOTAÇÃO Nº 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Comissão Permanente de Licitação, fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e as condições desta CONVITE.

Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação fica determinado o dia **16 de fevereiro de 2017**, às **15 horas**, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ.

#### **1 – OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa visando a compra de material de informática, conforme quantidades e especificações abaixo mencionadas:

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>01</b>	<b>34</b>	<b>Unidade</b>	<b>Cartucho de Toner 78A (preto) para impressora Laser Jet Monocromática HP 2055, compatível. Rendimento médio de 2.100 cópias.</b>
<b>02</b>	<b>17</b>	<b>Unidade</b>	<b>Cartucho de Toner Q5949A (preto) para impressora HP 1320, compatível. Rendimento médio de 2500 cópias.</b>
<b>03</b>	<b>06</b>	<b>Unidade</b>	<b>Cartucho de Toner E210, para impressora Lexmark Laser Monocromática E 210, compatível. Rendimento médio de 3 mil cópias aproximadamente, de boa qualidade.</b>
<b>04</b>	<b>30</b>	<b>Unidade</b>	<b>Cartucho HP 662XL Preto CZ105AB 6,5 ML.</b>
<b>05</b>	<b>40</b>	<b>Unidade</b>	<b>Cartucho HP 662XL Color CZ 106 AB 8 ML.</b>
<b>06</b>	<b>6</b>	<b>Unidade</b>	<b>Cartucho de Toner 51 A, para impressora monocromática, marca HP Laserjet, mod. P: 3005, compatível. Rendimento médio de 6500 páginas padrão, de boa qualidade.</b>
<b>07</b>	<b>5</b>	<b>Unidade</b>	<b>Cartucho de Toner para impressora E 230, compatível. Rendimento médio de 2500 páginas padrão, de boa qualidade.</b>



# **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

## **Divisão de Licitação**

1.2 - O material deverá ser cotado pelo preço unitário (com duas casas decimais), evitando ocorrência de dízima no valor final;

1.3 - O valor máximo que a Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação é de **R\$ 13.288,34 (treze mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços acima deste valor, nos termos do inciso X do art. 40 e inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições e exigências estabelecidas neste CONVITE, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto do certame;

2.2 - Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação empresas interessadas, cadastradas em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas;

2.3 - Não será aceito protocolo de comprovação de entrega em substituição aos documentos requeridos na presente CONVITE;

2.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhados de cópias, ou através de cópias autenticadas por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.5 - Os documentos referentes à HABILITAÇÃO apresentados com a validade expirada implicarão na inabilitação da licitante;

2.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA fora do prazo estabelecido neste CONVITE.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

3.1 - Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, no endereço acima mencionado, em dois envelopes separados e lacrados de forma indevassável, com o seguinte preenchimento na parte externa:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2017

NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº 002/2017



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE

3.2 - No Envelope nº 1 a firma deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Contrato Social em vigor, devidamente registrado em junta comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, compatível com o objeto da Licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), feita através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), nos termos da Lei nº: 8.036, de 11 / 05 / 90, artigo 27, alínea “a” - fornecido pela Caixa Econômica Federal, em validade;
- d) Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3 - No Envelope nº 2 deverá ser apresentada Proposta Comercial, atendendo os requisitos abaixo mencionados:

- a) Elaborada em papel timbrado da licitante, em uma única via, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo preço unitário do objeto, em algarismo e o valor global em algarismos e por extenso, expressos em real, contendo marca e modelo de cada contendo razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal, e assinada pelo seu representante legal;
- b) Obedecer, rigorosamente, ao objeto mencionado no item 1 deste CONVITE, sendo passível de desclassificação a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, ou informações que induzam a um julgamento com resultados diferenciados;
- c) Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento dos envelopes desta licitação;
- d) Conter as condições de pagamento, observados os termos do item 7, deste CONVITE;
- e) Conter declaração de aceitação do prazo máximo de 15 (quinze) dias para o fornecimento do objeto deste CONVITE, após o recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento;
- f) Os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar inclusos no valor da proposta;



# **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

## **Divisão de Licitação**

### **4 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E JULGAMENTO**

4.1 - Na data e horário estabelecidos neste CONVITE, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura desta Licitação, mediante o recebimento dos Envelopes DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL;

4.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, ou anexado às mesmas, qualquer tipo de documento que importe em modificações de seus termos originais;

4.3 - Somente os representantes legais, devidamente identificados e presentes na sala de reunião, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos;

4.4 - Procedida a abertura dos Envelopes de DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação submeterá a respectiva documentação a todos os representantes para exame, que, se assim desejarem, a rubricarão. Se considerar necessário, suspenderá os trabalhos da sessão, cujo reinício será oportunamente divulgado, fixando-se o local, data e horário;

4.5 - A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as propostas de preço das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados até o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em Ata assinada pelos licitantes, quando as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados;

4.6 - Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste CONVITE;

4.7 - Não havendo recurso ou após seu julgamento, serão abertos os Envelopes nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL, que após lidas, serão submetidas ao exame das licitantes que, se assim desejarem, as rubricarão antes de devolvê-las à Comissão Permanente de Licitação;

4.8 - Ao término de cada reunião a Comissão Permanente de Licitação lavrará Ata específica, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes, pela Comissão Permanente de Licitação;

4.9 - Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, na 1ª classificação, será efetuado sorteio;

4.10 - A homologação dos procedimentos bem como a adjudicação do objeto, caberá ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, que poderá, ainda anular ou revogar a presente Licitação por despacho motivado, sem que caiba às proponentes direito a qualquer indenização.



# **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

## **Divisão de Licitação**

### **5 - DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA**

5.1 - O material deverá ser cotado pelo preço unitário (com duas casas decimais), evitando ocorrência de dízima no valor final;

5.2 - Observar a UNIDADE solicitada no presente pedido;

5.3 - A entrega deverá ser feita junto ao Almoxarifado da Câmara Municipal de Volta Redonda, Av. Lucas Evangelista 511 - Bairro Aterrado – Volta Redonda, de 2ª à 5ª feira, no horário das 12h30 às 16h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

5.4 - Os materiais deverão ser entregues conforme as quantidades totais adjudicadas, de acordo com o Edital, em até, no máximo, 15 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

5.5 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Edital;

5.6 - O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em parcela única;

5.7 - Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Edital e da proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do seu recebimento.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 - O fornecedor deverá efetuar a troca dos produtos que não forem aceitos por estarem em desconformidade

5.9 - O cartucho de toner deverá ser compatível, produzido pelo fabricante da impressora ou, por fabricante independente que detenha a tecnologia de impressão;

5.10 - A embalagem do cartucho deverá ser lacrada e embalada conforme praxe do fabricante impedindo vazamentos ou contaminações, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação em língua portuguesa do material contido, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, fabricante, importador, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, devendo ainda estar fechado;



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

5.11 - O PRAZO DE VALIDADE deve ser de no mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, devendo constar na embalagem. Caso a data final de validade estabelecida pelo fabricante do produto ultrapasse o prazo mínimo exigido, prevalecerá o maior.

5.12 - Na GARANTIA o fornecedor deverá garantir:

- a) que o material ofertado poderá ser utilizado sem causar danos aos equipamentos;
- b) substituição integral e gratuita, durante o prazo de validade informado na embalagem, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos;
- c) nos produtos onde o prazo de validade seja indeterminado e/ou permanente, a garantia também será indeterminada e/ou permanente.

5.13 - A Vencedora da presente licitação deverá, no ato da entrega dos bens, apresentar Nota Fiscal, contendo o valor unitário e total de cada item adquirido, bem como especificação completa dos mesmos.

#### **6 - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

6.1- De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a licitante vencedora que descumprir as condições do Capítulo 5 desta CONVITE ficará sujeita à penalidade de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do Contrato por atraso injustificado na entrega do objeto desta Licitação. Pela inexecução total ou parcial da obrigação, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue;

6.2- É admissível recursos em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, de acordo com os preceitos previstos no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3- Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda.

#### **7 - DO PAGAMENTO**

7.1- O pagamento decorrente do fornecimento do objeto a que se refere o presente CONVITE será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento pela Câmara Municipal de Volta Redonda;

7.2- Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês *pro rata tempore*, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata dia*.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

#### **8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1- A participação nesta licitação é prova cabal e definitiva de que o licitante aceita e concorda com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

8.3- De acordo com o artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara Municipal prevê o recebimento provisório e definitivo dos bens;

8.4- Este CONVITE será afixado para consulta e conhecimento de todos os interessados no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Volta Redonda. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação, telefone 4009-2284, até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega das propostas.

Volta Redonda, 08 de Fevereiro de 2017.

**MARIA LUÍSA MANSO DE MORAIS**  
**Chefe da Divisão de Licitação**  
**Matrícula nº 1182**